



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.192/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

“Altera a Lei 1.177/2015 e das outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1.177/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)**, alocado nas seguintes dotações:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

26–TRANSPORTE

782–TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1.014–Expansão e Melhoria da Infraestrutura

2.099– Manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e/ou Municipais Não Pavimentadas

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 1.450.000,00

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 150.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos – Cota Parte FETHAB”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**